



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 992, em 23 de Novembro de 1.976

"Autoriza a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a celebrar convenio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para extensão da Lei nº 951 de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1002 de 16 de junho de 1.976, regulamentada pelo Decreto nº 8179 de 8 de julho de 1976".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convenio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus vereadores das disposições da Lei nº 951 de 14 de janeiro de 1976, alterada pela Lei nº 1002 de 16 de junho de 1976, que institui a Carteira de Previdência dos Deputados a Assembleia Legislativa do Estado, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos deputados e vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convenio a ser firmado, as disposições da Lei nº 951 de 14 de janeiro de 1976, com as alterações da Lei nº 1002 de 16 de junho de 1976, e seu regulamento, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 1977, e futuros.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 23 de Novembro de 1976.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

PAULO SANTANOFFA
DIRETOR ADMINISTRATIVO